

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.588, DE 2003**

Institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de junho como sendo o dia do Fiscal Federal Agropecuário.

**Autor:** Deputado Roberto Pessoa  
**Relator:** Deputado Paulo Kobayashi

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Roberto Pessoa, visa a instituir a data anual de 30 de junho como o Dia do Fiscal Federal Agropecuário.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que ora examinamos pretende instituir o Dia do Fiscal Federal Agropecuário, a ser comemorado, anualmente, na data de 30 de junho.

É louvável a intenção do nobre autor da proposição em epígrafe. A atividade do Fiscal Federal Agropecuário – carreira integrada por Engenheiros Agrônomos, Farmacêuticos, Médicos Veterinários, Químicos e Zootecnistas – tem propiciado à população brasileira e aos mercados internacionais a garantia da segurança alimentar, por meio da manutenção da sanidade das populações vegetais e seus produtos, assim como da saúde dos rebanhos animais e produtos deles derivados.

Outra relevante contribuição dos Fiscais Federais Agropecuários tem sido assegurar o cumprimento das medidas previstas nos acordos, tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário. A inserção do País no mercado mundial tem gerado a necessidade de adaptação às diretrizes sanitárias e fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio e do MERCOSUL. A venda da produção agropecuária nacional depende, hoje, da certificação de qualidade dos produtos exportados, emitida rigorosamente mediante o atendimento das exigências sanitárias dos países importadores.

É, portanto, a garantia do respeito às diretrizes externas instrumento de inquestionável relevância para permitir ao País ocupar lugar de significativo destaque no comércio internacional de produtos de origem animal e vegetal. Como o nobre autor desta iniciativa destaca em sua proposta, o agronegócio representa, na atualidade, uma das mais promissoras formas de comércio internacional. A boa atuação do Brasil nessa modalidade comercial tem trazido a reboque, além da promoção e desenvolvimento da agricultura e pecuária locais, importante contribuição no desenvolvimento econômico e na geração de divisas ao País.

A sugestão para que se celebre, a cada ano, em caráter oficial, o Dia do Fiscal Agropecuário constitui-se, dessa forma, valorosa forma de reconhecer o relevante papel de quem zela pela garantia da segurança alimentar

do consumidor brasileiro e pelo desenvolvimento da atividade agropecuária nacional.

Dessa forma, em razão da relevância e do alcance social da iniciativa, voto pela aprovação do PL nº 1.588, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado Paulo Kobayashi  
Relator

312473.203